

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 113/2001 de 2 de Agosto

Considerando que pela Resolução n.º 128/99, de 5 de Agosto, o Conselho do Governo autorizou a SATA Air Açores - Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, SA, a adjudicar a empreitada de remodelação e ampliação da aerogare do aeródromo da ilha Graciosa, à empresa Vila Jardim, Construção e Reparação de Edifícios, Ld.ª, pelo valor de 93.930.529\$00, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 14 meses;

Considerando que pela Resolução n.º 37/2001, de 12 de Abril, o Conselho do Governo autorizou a introdução de alterações e adaptações ao projecto inicial, que conduziram à realização de trabalhos a mais no montante de 9.163.859\$00, acrescidos do IVA à taxa legal e a uma prorrogação do prazo de execução até 27 de Julho de 2001;

Considerando que se verifica, novamente, a necessidade de se proceder à realização de alterações e adaptações ao projecto inicial, nomeadamente quanto à montagem de um tecto falso, a adaptação de armaduras de iluminação, a troca da cobertura do edifício existente por cobertura em chapa isotérmica, o fornecimento e montagem de cortinas de lamelas e a reconfiguração do transportador de bagagem e revisão do equipamento existente;

Considerando que estas alterações e adaptações ao projecto merecerem a concordância expressa da SATA Air Açores e da entidade fiscalizadora da obra e implicam a realização de trabalhos a mais no valor de 4.916.942\$00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como uma prorrogação do prazo de execução em 2 meses;

Considerando que o valor dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei, n.º 405/95, de 10 de Dezembro;

Considerando, ainda, que nos termos dos n.ºs 3 e 4 da Cláusula 15.ª do contrato de concessão da exploração dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, a Região Autónoma dos Açores é a entidade responsável pelos encargos decorrentes desta empreitada;

Assim, nos uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, do artigo 26.º e no n.º 4 do artigo 111.º, ambos do Decreto-Lei n.º 405/95, de 10 de Dezembro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º e artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei, n.º 55/95, de 29 de Março, aplicáveis por força do artigo 103.º deste último diploma, e do artigo 278.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a SATA Air Açores - Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, SA a proceder à adjudicação de trabalhos a mais na empreitada de "Remodelação e Ampliação da Aerogare do Aeródromo da Ilha Graciosa, à empresa Vila Jardim, Construção e Reparação de Edifícios, Ld.ª, no valor de 4.916.942\$00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar a minuta do 2.º adicional ao contrato, contendo as alterações referidas nos números anteriores, e autorizar a sua celebração.
3. Aprovar, em consequência deste adicional, a prorrogação do prazo de execução da empreitada em mais dois meses, de acordo com o Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentados pelo empreiteiro.

4. A despesa referida no n.º 1 será suportada pelas dotações inscritas no capítulo 40, programa 14, projecto 14.1, código 11.02.00, do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Velas - São Jorge, 10 de Julho de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.